

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

RESULTADO

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Após realizado aos vinte dias do mês de janeiro 2024, a sessão de abertura do envelope de nº 02-HABILITAÇÃO, foi declarada suspensa a sessão para deliberação dos membros da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, para analisarem os documentos de HABILITAÇÃO apresentados no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, tipo melhor técnica, destinado à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos caracterizada como organização da sociedade civil, com experiência prévia comprovada na gestão de unidades hospitalares com perfil de Média e Alta Complexidade, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO**, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Analisados os documentos, transcorrido o prazo legal sem apresentação de recursos e contrarrazões e, tendo em vista todo o procedimento preconizado em edital, a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, vem a público informar o resultado final do Chamamento Público 01/2023 onde sagrou-se vencedora a entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EISTEIN**.

CICGSS/GAB/SES/GO

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MARIA PEIXOTO, Membro**, em 03/07/2024, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente de Comissão**, em 03/07/2024, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ANDRET MARTINS, Membro**, em 03/07/2024, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRYSTIANE FARIA DOS SANTOS LAMARO FRAZAO, Membro**, em 03/07/2024, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA, Membro**, em 03/07/2024, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KEULY KARLA BARBOSA COSTA, Membro**, em 03/07/2024, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62088981** e o código CRC **90D8EA3D**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010023416



SEI 62088981

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Após realizado aos vinte e seis dias do mês de janeiro 2024, a sessão de abertura do envelope de nº 02-HABILITAÇÃO, foi declarada suspensa a sessão para deliberação dos membros da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, para analisarem os documentos de HABILITAÇÃO apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, tipo melhor técnica, destinado à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos caracterizada como organização da sociedade civil, com experiência prévia comprovada na gestão de unidades hospitalares com perfil de Média e Alta Complexidade, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO**, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Analisados pois todos os recursos e contrarrazões e, tendo em vista todo o procedimento preconizado em edital, a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, vem a público informar o resultado final do Chamamento Público 01/2023 onde sagrou-se vencedora a entidade Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus-HMTJ.

CICGSS/GAB/SES/GO

Protocolo 448436

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Após realizado aos vinte e nove dias do mês de janeiro 2024, a sessão de abertura do envelope de nº 02-HABILITAÇÃO, foi declarada suspensa a sessão para deliberação dos membros da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, para analisarem os documentos de HABILITAÇÃO apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2023, tipo melhor técnica, destinado à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos caracterizada como organização da sociedade civil, com experiência prévia comprovada na gestão de unidades hospitalares com perfil de Média e Alta Complexidade, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Analisados pois todos os recursos e contrarrazões e, tendo em vista todo o procedimento preconizado em edital, a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, vem a público informar o resultado final do Chamamento Público 04/2023 onde sagrou-se vencedora a entidade Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus-HMTJ.

CICGSS/GAB/SES/GO

Protocolo 448441

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Após realizado aos vinte e seis dias do mês de janeiro 2024, a sessão de abertura do envelope de nº 02-HABILITAÇÃO, foi declarada suspensa a sessão para deliberação dos membros da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, para analisarem os documentos de HABILITAÇÃO apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023, tipo melhor técnica, destinado à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos caracterizada como organização da sociedade civil, com experiência prévia comprovada na gestão de unidades hospitalares com perfil de Média e Alta Complexidade, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - Caio Louzada (HEAPA)**, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Analisados pois todos os recursos e contrarrazões e, tendo em vista todo o procedimento preconizado em edital, a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, vem a público informar o resultado final do Chamamento Público 03/2023 onde sagrou-se vencedora a entidade Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus-HMTJ.

CICGSS/GAB/SES/GO

Protocolo 448453

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 056, de 15 de março de 2024

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de viagens a serviço no âmbito da SEDS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS), no uso de suas atribuições legais, e considerando O Decreto nº 9.733, de 16 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a concessão de diárias, com o objetivo de otimização de gastos e em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência;

A importância de garantir o uso eficiente dos recursos públicos, especialmente no que se refere a despesas com viagens;

A relevância das viagens a serviço para o cumprimento das atribuições institucionais da SEDS;

A responsabilidade da administração pública em assegurar que as viagens a serviço sejam realizadas de forma justificada, econômica e em conformidade com a legislação vigente;

A necessidade de estabelecer critérios para a autorização e controle das viagens a serviço, visando garantir a transparência e a accountability na gestão dos recursos públicos;

O disposto na legislação pertinente, especialmente no Decreto nº 9.733/2020;

O interesse público envolvido na regulamentação da solicitação de viagens a serviço no âmbito da SEDS,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a concessão de passagens, diárias e demais despesas relativas a viagens, no âmbito da SEDS, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 9.733/2020.

Art. 2º - As viagens a serviço deverão ser autorizadas previamente pela autoridade competente, mediante solicitação formal do servidor interessado, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º - As transações de viagem para colaboradores deverão ser devidamente justificadas, evidenciando a pertinência com as atividades ou ações desenvolvidas pela SEDS.

Art. 4º - A autorização para participação em eventos, palestras e cursos de capacitação será de responsabilidade do Subsecretário da Pasta, considerando a relevância para o serviço público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - A concessão de diárias deve atender aos critérios estabelecidos, incluindo a compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, a existência prévia de limite orçamentário e saldo de compromisso à sua realização, além do cumprimento antecipado dos trâmites necessários.

Art. 6º - Os servidores lotados na SEDS poderão deixar de comparecer ao serviço para frequentar cursos, seminários ou outras atividades de aperfeiçoamento profissional de interesse da Administração, observada a legislação específica em vigor.

Art. 7º - A concessão de diárias obedecerá às regras estabelecidas no Decreto nº 9.733/2020, especialmente no que se refere à competência para concessão, documentação necessária, limitação de uma diária por período e justificativa para deslocamentos iniciados em sextas-feiras e dias não úteis.

Art. 8º - A unidade organizacional responsável pela transferência de diárias cancelará as operações que apresentarem inconsistências de trechos e deslocamentos.

Art. 9º - Por interesse da administração pública e em consideração aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, o beneficiário poderá iniciar uma viagem partindo de município diverso de sua lotação.

Art. 10º - Em situações que envolvam mais de um servidor acompanhando a mesma atividade ou ação, é necessária a motivação conjunta e a comprovação da necessidade da participação dos servidores.

Art. 11º - Preferencialmente, a participação em palestras, congressos e reuniões deve ser restrita a um servidor aderente ao tema proposto.

Art. 12º - O exposto acima não será aplicável em situações emergenciais ou excepcionais, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Subsecretaria competente, casos em que tais